



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 002/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
006/2017/PREF. MUNICIPAL DE JAURU/MT

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- 1º - Everson Ceser Konzen
- 2º - Hemillin Fernanda Tied
- 3º - Edinéia Valtrick

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

	P.M.C.
Fls	02
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0009/2018/SEFIN

Cláudia-MT, 23 de Março de 2018.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Vimos através desta, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à ata de registro de preços nº 006/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017/Registro de Preços, da empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de *“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I”*.

Tal serviço se faz necessário para busca da melhoria da arrecadação de nosso Município, bem como a apuração de eventuais sonegações de tributos. Os recursos de nosso município são escassos por tanto devemos buscar incansavelmente a melhoria da arrecadação da receita própria do município.

Sem mais, atenciosamente,



Ana Paula Feldhaus Diel
Secretária de Planejamento e Fazenda

(62)

Fls	P.M.C. 03
Rub	03



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Para:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia
Aos cuidados do Sr. Altamir Kürten

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão à ata de registro de preços nº 006/2017–oriunda do Pregão Presencial nº 008/2017 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, com objeto *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I”*

Na oportunidade encaminhamos a Ata de Registro de Preços em anexo, visando formalizar o referido processo de adesão do Lote 01.

Destaca-se que o Município tem uma grande obra sendo realizada em sua extensão territorial, referente a construção do linhão, sendo que ao nosso ver os recolhimentos do ISSQN não são condizentes com os valores da obra, assim, tais serviços serão extremamente importantes para verificação de tais valores.

Verifica-se também que o pagamento para a empresa somente ocorrerá, caso a mesma promova a recuperação de valores de ISSQN que não foram recolhidos aos cofres do município, tratando-se portanto de um contrato de risco.

Na oportunidade realizamos orçamentos com empresas que realizam o referido

P.M.G.	
Fis	04
Rub	04



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

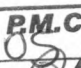

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

trabalho, sendo que ao nosso ver a adesão a presente ata de registro de preços é mais vantajoso para a municipalidade.

Atenciosamente

Cláudia - MT, em 02 de Abril de 2018.


Ana Paula Feldhaus Diel
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 – **LOTE I**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na sede da prefeitura do Município Jauru, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ /MF sob o n.º 15.023.948/0001-30, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 008/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para o projeto de “Apoio Administrativo”, para a execução de consultoria e auditoria tributaria/fiscal, conforme registro no Termo de Homologação do dia 04 de maio de 2017, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 1º. lugar: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ no 04.176.501/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, LOTE I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente ata de registro de preço decorre da realização do Pregão Presencial nº 008/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br

P.M.C.	
Fis	06
Rub	

Handwritten signatures and initials, including "P.M.C." and "06".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - Registro de Preço nº 008/2017.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município Jauru, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

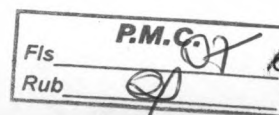
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- 6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Fax (65) 3244-1849
Site: www.jauru.mt.gov.br



Handwritten signatures and initials, including 'M. J' and '2338'.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

6.5. fiscalizar, fica por intermédio de pessoa indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições; e
- d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

07.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

07.1.1 – Advertência;

07.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

07.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Fax (65) 3244-1849
Site: www.jauru.mt.gov.br

Fis	P.M.C. 08
Rub	

[Handwritten signatures and initials]
M. J.
2348



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

07.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

07.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

07.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

07.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

07.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

07.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

08.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Fax (65) 3244-1849
Site: www.jauru.mt.gov.br

Fls. _____
Rub. _____

P.M.C. 09

2958



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

08.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

08.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

08.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

08.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata de registro de preço está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 008/2017 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Fax (65) 3244-1849
Site: www.jauru.mt.gov.br


P.M.G.	
Fls	10
Rub	

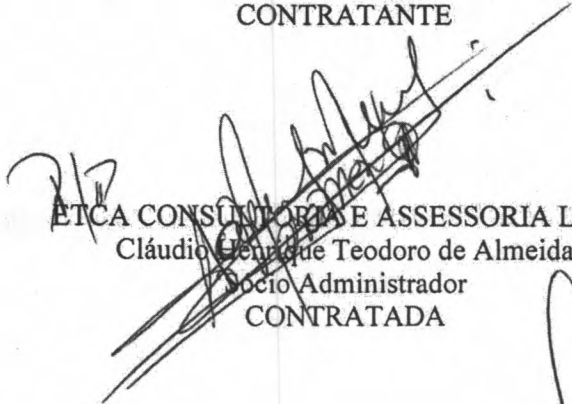
[Handwritten signatures and initials]
P. M. G.
R. G. 2768




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

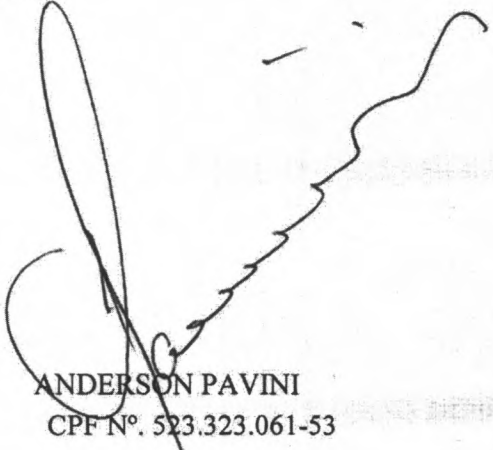
Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 05 de maio de 2017.


MUNICÍPIO DE JAURU
Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Cláudio Henrique Teodoro de Almeida
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON SOUZA ARAUJO
CPF Nº 304.617.821-20


ANDERSON PAVINI
CPF Nº. 523.323.061-53

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br

Fls	P.M.C.
Rub	11

P. M. J.
1318

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CLÁUDIA - MT

COTAÇÃO DE PREÇO

Com intuito de oferecer as melhores soluções custo/benefício, estamos formulando esta cotação, de acordo com as especificações da solicitação, que tem como objeto o fornecimento de prestação de serviços na modalidade de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM TOTAL (%)
I	Prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos.	20%

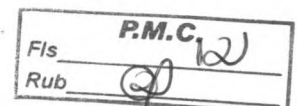
Valor por extenso: (vinte por cento).

OBSERVAÇÃO:	
Validade da cotação;	60 dias a partir da data de sua apresentação.
Prazo de execução dos serviços;	12 (doze) meses
Condições de Pagamento;	Conforme Solicitação.
Das despesas;	No preço ofertado já está incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, inclusive as de execução dos serviços propostos.

Sem outro particular para o momento, esperamos que esta venha de encontro as necessidades deste Município e desde já antecipamos nossos agradecimentos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de fevereiro de 2018.

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CLAUDIO HENRIQUE T. DE ALMEIDA



Orçamento

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT.
Secretaria Municipal de Administração

Prezado Senhor (a),

Conforme solicitado, estamos enviando o orçamento para prestação do serviço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	VLR. TOTAL
01	Prestação de Serviço de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento de arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão, (previdenciário), para execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos.	%	25%
Valor total de 25 %			

Valor total para execução do serviço de: 25% (vinte e cinco por cento)
Proposta Válida Por 60 (sessenta) dias.

Facilita Gestão Pública Brasil
Wisley R. Clemente
(65) 3054 2400 - (66) 9972 6465

Cuiabá – MT, 06 de fevereiro 2018.

17 286 917/0001-05
FACILITA - GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
Rua das Dálias, 324, Jardim Cuiabá,
Cuiabá - MT CEP 78043-152



MEGA

Assessoria e Representação

Orçamento

Para:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Item	Descrição dos Serviços	Total de Meses	Total %
01	Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos.	12 meses	22%
		Valor Total 22%	

**Valor total para execução do serviço de: 22% (vinte e dois por cento)
Proposta Válida Por 60 (sessenta) dias.**


EWELSON GOMES DA SILVA EIRELI - ME

Campo Verde – MT, 06 de fevereiro 2018.

EWELSON GOMES DA SILVA EIRELI - ME
MEGA ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 17.986.763/0001-56
Rua Tico de Campos, 232 - Jd. Campo Verde
CEP: 78.840-000 - Campo Verde - MT

Fls. 04
Rub. 02



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

LOTE I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

VALIDADE: ATÉ 07 DE MARÇO DE 2018

Aos sete dias do mês de março do ano de 2017, na sede da prefeitura do Município de Porto Esperidião, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Martins Dias de Oliveira, casado, brasileiro, portador do RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n.º 78 - Centro, Porto Esperidião. Nos termos das Leis n.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 02/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e auditoria tributária/fiscal, conforme registro no Termo de Homologação do dia 03 de Março de 2017, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: 04.176.501/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I.

Fis

Rub

F.M.C. 15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente ata de registro de preço decorre da realização do Pregão Presencial n.º 02/2017, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20 % (Vinte por cento) sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - Registro de Preço - nº 02/2017.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município de Porto Esperidião, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

CÓD. REDUZIDO (336) - 33.90.39 - Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

J.M.G.
Fls. 16
Rub. [assinatura]

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

- 6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de pessoa indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições; e
- d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

07.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

07.1.1 - Advertência;

07.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

07.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Fls	P.M.C
Rub	17

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoertoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

07.3 - Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

07.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

07.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

07.4 - A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

07.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

07.7 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

08.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

Fls	P.M.C. 18
Rub	

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350




Estado de Mato Grosso

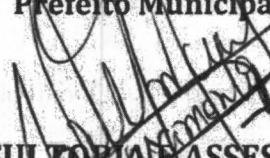
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião




PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

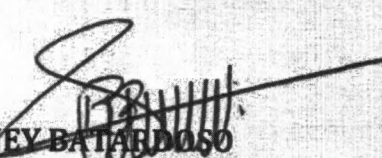
PORTO ESPERIDIÃO/ MT, 07 DE MARÇO DE 2017.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 04.176.501/0001-84
ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

Testemunhas:


EDILZA R. PEREIRA DIAS
CPF: 038.342.821-11


RONEY BATARDOSO
CPF: 883.928.801-53

P.M.C	
Fis	99
Rub	07

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I - Fica autorizada a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 04.176.501/0001-84 CONTRATADA**, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL**.

Referente ao processo supramencionado e em conformidade com o Art. 24 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes.


III - A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV - Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitada.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

PORTO ESPERIDIÃO/ MT, 07 DE MARÇO DE 2017.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 04.176.501/0001-84
ANDERSON MAREAL DO NASCIMENTO

Protocolado em: 07/03/2017

Asi: 10 : 01

Assinatura (do Trabalho):


P.M.C.	
Fls	20
Rub	

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:

Secretaria Municipal de Administração.

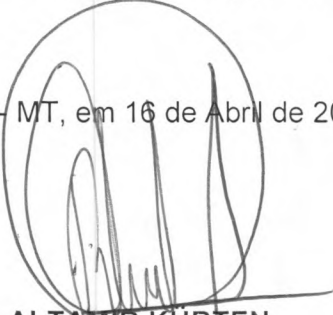
Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

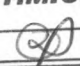
Prezado Secretário:

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda para aderir Ata de Registro de Preços 006/2017 da Prefeitura Municipal de Jauru, bem como, pelo fato de que os referidos serviços serão de extrema importância para eventual aumento da arrecadação do município, pois trata-se de um contrato de recuperação de ISSQN.

Determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO**, que seja providenciado a Adesão à ata de registro de preços nº 06/2017 – oriunda do Pregão Presencial nº 008/2017/PREF. JAURU.

Cláudia - MT, em 16 de Abril de 2018.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	21
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:

Secretaria Municipal de Administração

Para:

Departamento de Contabilidade


Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

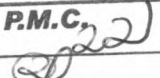
Senhor Contador:

Solicito verificação de rubrica orçamentária no orçamento vigente, para empenho da referida despesa, entretanto considerando que trata-se de um contrato de risco, onde somente terá a despesa, caso ocorra a recuperação judicial, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado.

Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, que somente serão utilizados caso ocorra a efetiva recuperação.

Cláudia - MT, em 17 de Abril de 2018.


DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

	P.M.C.
Fis	
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:

Departamento de Contabilidade

Para:

Davi Schleicher
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I" no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático

**(62) 04.001.04.123.0005.2009.339035.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Cláudia/MT, 18 de Abril de 2018.

Adenor Burile
Departamento de Contabilidade

P.M.C.	
Fis	23
Rub	00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:

Secretaria Municipal de Administração

Para:

Procuradoria Jurídica do Município
Dr. Elton Diogo Viecelli

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Srº.

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a Adesão à ata de registro de preços nº 006/2017 – oriunda do Pregão Presencial nº 008/2017/PREF. JAURU.

Havendo legalidade na contratação, solicito que seja analisado a minuta de contrato.

Cláudia - MT, em 18 de Abril de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

Fls	P.M.C. 24
Rub	20



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 006/2017.

Objeto de licitação: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I"

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto da lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

P.M.C. 25	
Fis	25
Rub	01

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município e mencionou:

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

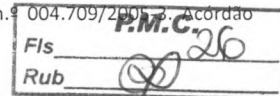
Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo

¹Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC nº 004.709/2001-3. Acórdão 668/2005

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia – MT, 19 de Abril de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
ADVOGADO
OAB/MT 22.370

P.M.C.	
Fis	27
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100


AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a Adesão à ata de registro de preços nº 06/2017 – oriunda do Pregão Presencial nº 008/2017 – “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I”

Atenciosamente,

Cláudia- MT, 20 de Abril de 2018.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fis	28
Rub	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício nº 036/2018/GAB

Cláudia – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Ilmo. Sr. Prefeito

Vimos através desta, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à ata de registro de preços nº 006/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017/Registro de Preços, da empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 04.176.501/0001-84, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de “*Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I*”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao
Exmo. Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**,
Prefeito Municipal
JAURU – MT
NESTA.

Fis	P.M.C. 29
Rub	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Ofício nº 037/2018/GAB

Illmo Srº.

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate os serviços com Vossa empresa, por meio de ata de registro de preços nº 006/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017/Registro de Preços da Prefeitura de Jauru – MT, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de *“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I”*.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao Senhor

CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

Representante da ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nesta.

Fis	P.M.C. 30
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>

AO
EXMO. Sr.
ALTAMIR KURTEN
MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

CARTA RESPOSTA

Ref.: Resposta ao Ofício nº 037/2018, que solicita adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2017, do Pregão Presencial nº 008/2017, do Município de Jauru.

A empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, em São José dos Quatro Marcos - MT, regularmente inscrita no CNPJ-(MF) sob o n.º 04.176.501/0001-84, por meio desta, manifesta seu interesse em prestar os serviços objeto da Ata de Registro de Preço nº 006/2017 para o Município de Cláudia, e ao mesmo tempo autoriza vossa adesão à mesma, nos termos e condições solicitados.

E, para atendimento das normas legais, segue anexo os documentos de Habilitação Jurídica, nos termos do edital do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preço nº 006/2017.

Importante e indispensável mencionar a natureza *intuitu personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), e para sua formalização existem as cláusulas consideradas na legislação vigente como essenciais, dentre elas está a cláusula que determina o valor da contratação.

Assim sendo, informamos que a Cláusula Quarta da minuta contratual, que está anexa ao edital de licitação, é essencial para a legalidade do contrato. Transcrevemos a referida cláusula "*ipsis litteris*":

P.M.C.	
Fis	31
Rub	

[...]

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de _____% (.....por cento), sobre este valor, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - Registro de Preço n° ____/____.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transfêrencia bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 4.1 e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.4 - VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E ESTIMATIVO PARA EMPENHO PRÉVIO

4.4.1- O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em R\$ _____ (_____), baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

4.4.2 - Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

4.4.3 - A partir do segundo ano de vigência, a fixação do valor anual estimado do Contrato, será com base na média dos êxitos do ano imediatamente anterior e a indicação dos recursos orçamentários por onde correrão as despesas em cada exercício, lavrando obrigatoriamente o respectivo termo aditivo.

[...]

Vejam que no contrato tem o preço do serviço, que fora fixado em 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita recuperado, e também o item onde se fixa o valor máximo, afim de que o contrato tenha um teto, e não fique sem o valor que poderá ser pago.

Fls	P.M.C. 32
Rub	

Desta forma, e considerando que o período de execução dos trabalhos a serem contratados podem chegar a 60 meses, prazo máximo determinado na legislação vigente, pois, trata-se de serviços continuados.

Considerando, porte das obras que foram realizadas nos últimos anos dentro dos limites do Município de Cláudia (construção de usinas, linhas de transmissão etc.).

Considerando, ainda o valor arrecadado de ISSQN nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 que foi de R\$ 32.019.813,07 (trinta e dois milhões, dezenove mil, oitocentos e treze reais e sete centavos), espera-se que ao longo da execução do contrato, seja, recuperado algo em torno de 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), tomando-se por base o valor arrecadado nos exercícios citados.

Portanto, o valor máximo, ou seja, total máximo a ser pago ao longo de todo o período contrato será de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), que deverá constar obrigatoriamente da cláusula quarta do contrato, admitindo-se, entretanto, os acréscimos e ou supressões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Informamos ainda, que para cumprimento dos ditames da Lei Federal 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, estimamos que valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) seja suficiente, e na medida que se for verificando o êxito na execução dos serviços, e os resultados forem sendo obtidos, deverão ser realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

Desta já, nos colocamos à inteira disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE T. DE ALMEIDA

RG nº 827.899 SSP/MT

Nº do CNPJ 04.176.501/0001-84

Fis	P.M.C. 33
Rub	00

ANEXO II**PROPOSTA DE PREÇO**

Licitação: Modalidade: Adesão ao Pregão Presencial – Registro de Preço
Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE)
Interessada: Prefeitura do Município de Claudia

Licitante: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

C.N.P.J. **04.176.501/0001-84**

Tel/Fax: **(65) 3251-1454** E-mail **etcaconsultoria@etcamt.com.br**

Endereço: **AV. SÃO PAULO, 2.140, JAD RONDON, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, CEP 78.285-000**

Conta Corrente: **8.101-9** Agência: **2505-4** Banco: **BRASIL**

LOTE I

Item	Especificação	Vlr. Em %
1	Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I.	20%
TOTAL GERAL		20%

Valor por extenso: vinte por cento.

Data: 22/02/2018

Eficácia da proposta: 60(sessenta) Dias.

Fis	P.M.C.
Rub	34

Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.

Nome **Claudio Henrique Teodoro de Almeida**
RG: **0827899-7 SSP/MT** CPF/MF **523.386.901-25**

ASSINATURA: _____

	P.M.C.
Fls	35
Rub	①



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JAURU
Gabinete do Prefeito

OFICIO Nº. 160/2018

JAURU – MT, 06 DE ABRIL DE 2018.

**EXMO. SENHOR
ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL
CLAUDIA/MT**

Senhor Prefeito, em atenção a vossa solicitação contida no ofício nº. 036/2018, com data de 19 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o art. 15º da Lei 8.666/93 o Decreto 058/2009, manifestamos a concordância da Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, oriunda do Pregão Presencial nº. 008/2017, realizada por este Município.

A adesão estas sendo concedida na quantidade solicitada, dentro dos limites estabelecidos no Decreto supra mencionado, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

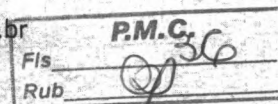
OBJETO: Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, prestar assessoria e consultoria à Procuradoria Jurídica Municipal na cobrança e recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, LOTE I, e do edital de pregão presencial – registro de preço nº. 008/2017 que se tornam parte integrante deste contrato.

Sem mais para o momento, na certeza de merecermos toda atenção que certamente será dispensada por Vossa Senhoria, reiteramos nossos votos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANDERSON PAVINI
Secretário de Administração

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

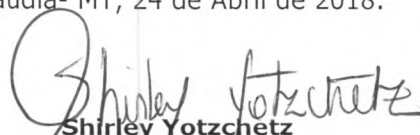
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

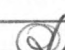
Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017 da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, visando a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I" cod. TCE – 423969-5, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, vem por meio deste informar que a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84**, estabelecida à Av. São Paulo, n.º 2140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, visando comprovar a regularidade solicita a apresentação das certidões:**

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como, foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 24 de Abril de 2018.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial

Fls	P.M.C. 37
Rub	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.176.501/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2000
NOME EMPRESARIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETCA - ESCRITORIO TECNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 2.140	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 78.285-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RONDON	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3251-1458		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2018 às 12:26:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fis. **P.M.G.**
Rub. **38**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 523.386.901-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 827899, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT, CEP 78.285-000, BRASIL.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1970, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 536.075.111-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 832160, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT, CEP 78.285-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200890010, com sede Av. São Paulo, 2140, Jardim Rondon São José dos Quatro Marcos, MT, CEP 78.285-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.176.501/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO EM ASSUNTOS FISCAIS; ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE MERCADORIAS E SERVIÇOS A INVESTIGAÇÃO DE SONEGAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E DA DÍVIDA PÚBLICA; LEVANTAMENTO E RECEBIMENTO DE DINHEIRO E CONTROLE DE SEU DESEMBOLSO; ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO E DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICAS, NOS VÁRIOS NÍVEIS GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS; ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS; ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA27
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

P.M.C	
Fis	39
Rub	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICAS; ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRAFEGO; ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; ATIVIDADE PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESA E AS OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTOS, ORGANIZAÇÃO REENGENHARIA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA EM MARKETING; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); LICENCIAMENTO OU OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CUSTOMIZAVES: ESTE LICENCIAMENTO E FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FORNECIMENTO DE RECURSO HUMANOS E DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS A EMPRESAS CLIENTES: AGENCIAS DE PUBLICIDADE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 808 - Centro
cartorio2ooficio@mat Grosso.gov.br
CNPJ: 06.355.182/0001-74
Fone: (051) 3321-1491
Cidade: Cuiabá - Mato Grosso - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição

Fls	P.M.C. 20
Rub	0

Req: 81500000397000

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CNAE FISCAL

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8411-6/00 - administração pública em geral
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Dr. Guilherme P. Cardoso, 888 - Centro
esartorio@artorio.com.br
CNPJ: 06.322.183/0001-71
Fone: (65) 3334-1424
Rua José dos Santos Moraes - 347



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição

Fls	P.M.C.
Rub	91

Req: 81500000397000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

NIRE nº 51200890010

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilhermo P. Cardoso, 523 - Centro
cartorio2ooficio@hotmail.com
CNPJ: 06.372.162/0001-71
Fones: (07) 3221-1481
R. C. José dos Santos Marques - 227



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792

Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015

NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277

Cuiabá, 16/11/2015

Kennel Langner
Secretário Geral em substituição

Fls	P.M.G. 2
Rub	00

Req: 8150000397000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

Brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Brasília nº 1065, bairro Jardim Popular, nesta cidade e comarca de São Jose dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, CEP – 78.285-000, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 827.899 SSP/MT e do CPF nº 523.386.901-25, natural de Ituverava/SP, filho de Nivaldo Alves de Almeida e Dirce Helena Teodoro de Almeida, nascido em 16/12/1973;

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA

Brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Brasília nº 1065, bairro Jardim Popular, nesta cidade e comarca de São Jose dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, CEP – 78.285-000, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 832160 SSP/MT e do CPF nº 536.075.111-87, filha de Nicolau Espelho Balançoela e Maria Batista Moreira Balançoela, natural de Santa Rita D'Oeste/SP, nascida em 28/10/1970;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, tendo sede e foro na Av. São Paulo, nº 2.140, bairro Jardim Rondon, nesta cidade e Comarca de São Jose dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51 200 890 010 em sessão de 19/03/2004, e inscrita no CNPJ sob nº 04.176.501/0001-84, os quais de pleno e geral acordo resolvem alterar, o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, tendo sede e foro na Av. São Paulo, nº 2.140, bairro Jardim Rondon, nesta cidade e Comarca de São Jose dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 653 - Centro

cartoriojcm@hotmail.com

CNPJ: 06.322.182/0001-71

Fone: (051) 3221-1884

52a. Joad. dos. Quatro. Marcos. - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792

Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015

NIRE: 51200890010

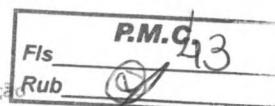
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277

Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Daigner

Secretário Geral em substituição



Req: 8150000397000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente nacional.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO EM ASSUNTOS FISCAIS; ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE MERCADORIAS E SERVIÇOS A INVESTIGAÇÃO DE SONEGAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E DA DÍVIDA PÚBLICA; LEVANTAMENTO E RECEBIMENTO DE DINHEIRO E CONTROLE DE SEU DESEMBOLSO; ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTOS SOCIAL E ECONÔMICO E DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICAS, NOS VÁRIOS NÍVEIS GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS; ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS; ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICAS; ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRAFEGO; ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; ATIVIDADE PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESA E AS OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTOS, ORGANIZAÇÃO REENGENHARIA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartorio@jcm.mt.gov.br
CNPJ: 06.322.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1004
R. 22, José dos Santos Marques - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição



Req: 8150000397000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA EM MARKETING; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); LICENCIAMENTO OU OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CUSTOMIZAVES: ESTE LICENCIAMENTO É FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FORNECIMENTO DE RECURSO HUMANOS E DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS A EMPRESAS CLIENTES; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CNAE FISCAL

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8411-6/00 - administração pública em geral
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição

Fls	P.M. 45
Rub	09

Req: 81500000397000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

Parágrafo 1º - Para os misteres que se propõe a realizar, a Sociedade poderá congrega pessoas físicas e ou jurídica, de cujo assessoramento necessite para melhor administração dos empreendimentos próprios ou de terceiros.

CLAUSULA QUARTA:

A sociedade teve inicio de suas atividades em 30 de Novembro de 2.000 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA E TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, assinando isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores podendo os mesmos gerir a administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, podendo nomear procuradores.

CLAUSULA OITAVA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designação administrador(es) quando for o caso.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 583 - Centro
cartorio2ooficio@hotmail.com
CNPJ: 09.322.103/0001-71
Fone: (51) 3291-1484
Rua José dos Santos Marcos - 127



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição

Fls	P.M.C. 26
Rub	26

Req: 8150000397000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

Paragrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Clausula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declaram por escrito, estarem cientes do local, hora e ordem do dia da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem analisados, devidamente assinados pelos administradores ou da copia autentica de documentos que forem objeto da pauta da discussão dessas reuniões ou assembleias previstas.

Paragrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias do sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações quem foram tomadas.

Paragrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comercio.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

Os administradores CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA E TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, declaram, sob as penas da lei, de que não estão

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 603 - Centro
cartorio2o@matg.com.br
CNPJ: 06.322.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1484
R. S. José dos Santos Soares - 967



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

Fls	P.M.O
Rub	17

Req: 8150000397000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 5 de novembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
CPF: 523.386.901-25

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA
CPF: 536.075.111-87

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Cód. Serventia: 168 - Atos de Notas e Registro
Tabela: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 - Consulte: www.fj.mt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BAX 73640 Selo de Controle Digital
Emol.: R\$ 2,70
Código do Ato: 0 ISSQN R\$ 0,14

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabela
S. J. dos Quatro Marcos. 22 de fevereiro de 2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição

Fls P.M.C. 48
Rub

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0827899-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2004

NOME CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO NIVALDO ALVES DE ALMEIDA DIRCE HELENA TEODORO DE ALMEIDA

NATURALIDADE ITUVERAVA-SP DATA DE NASCIMENTO 16/12/1973

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B12 FLS.13 TERM 3013 SÃO J. Q. MARCOS-MT

CPF 523386901-25

2VIA-037

LEI Nº 12.751/2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. APOLO MENDES DE PAIV



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA

Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro

Tabella: Maria Celi de Lima Ferreira

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BAX 73628

Emol.: R\$ 2,70

Código do Ato: 6 ISSQN R\$ 0,14

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabella

S. J. dos Quatro Marcos, 22 de fevereiro de 2018

Maria Gorette de Lima Ferreira

Tabella Jurista

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA

Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro

Tabella: Maria Celi de Lima Ferreira

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: AZC 44398

Emol.: R\$ 2,70

Código do Ato: 6 ISSQN R\$ 0,14

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabella

S. J. dos Quatro Marcos, 21 de setembro de 2017

Mariene Sp Pacheco Lima

Escrevente Autorizada

CPF

Cartão do Registro Físico

Número de inscrição

523386901-25

Nome CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

Nascimento 16/12/1973

11400 2018

Emissão

CORREIOS

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA

Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro

Tabella: Maria Celi de Lima Ferreira

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: AZC 44399

Emol.: R\$ 2,70

Código do Ato: 6 ISSQN R\$ 0,14

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabella

S. J. dos Quatro Marcos, 21 de setembro de 2017

Mariene Sp Pacheco Lima

Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA

Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro

Tabella: Maria Celi de Lima Ferreira

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BAX 73627

Emol.: R\$ 2,70

Código do Ato: 6 ISSQN R\$ 0,14

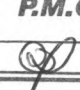
Maria Celi de Lima Ferreira - Tabella

S. J. dos Quatro Marcos, 22 de fevereiro de 2018

Maria Gorette de Lima Ferreira

Tabella Jurista

Fls. P.M.C. 19

Rub. 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

REGISTRO GERAL 0832160-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2015

NOME TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO NICOLAU ESPELHO BALANÇOELA
MARIA BAPTISTA MOREIRA BALANÇOELA

NATURALIDADE SANTA RITA D'OESTE-SP DATA DE NASCIMENTO 28/10/1970

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 3013 LIV. B 012 FLS. 013
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT

CPF 536.075.111-87

ASSINATURA DO TITULAR *Tania Regina Espelho de Almeida*

ASSINATURA DO DIRETOR *Arildo Mendes de Paiva*

CARTÃO DO ZC
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663
cartaozoc@hotmail.com
CNPJ: 06.322.703/0001-74
Fone: (051) 3299-1451
52º andar - Quadra 1400000

2 OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Cód. Serventia: 168 - Atos de Notas e Registro
Tabela: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 - Consulte: www.fmt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: AVD 82599
Emol.: R\$ 2,70
Código do Ato: 6 ISSQN R\$ 0,14

Selo de Controle Digital

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabela
S. J. dos Quatro Marcos 23 de setembro de 2016

Nº 7.116 DE 29/08/83
TRABE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
536.075.111-87

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA

28/10/1970

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

OUT/2004

BANCO DO BRASIL

2 OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Cód. Serventia: 168 - Atos de Notas e Registro
Tabela: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 - Consulte: www.fmt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BAX 73629
Emol.: R\$ 2,70
Código do Ato: 6 ISSQN R\$ 0,14

Selo de Controle Digital

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabela
S. J. dos Quatro Marcos 22 de fevereiro de 2018

2 OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Cód. Serventia: 168 - Atos de Notas e Registro
Tabela: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 - Consulte: www.fmt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: AVD 82598
Emol.: R\$ 2,70
Código do Ato: 6 ISSQN R\$ 0,14

Selo de Controle Digital

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabela
S. J. dos Quatro Marcos 23 de setembro de 2016

*Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela: 2018.1.1.1*

Fls. P.M.C. 50
Rub. [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 04.176.501/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:18 do dia 11/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2018.

Código de controle da certidão: **B1DC.E5D4.9179.F48A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	51
Rub	00

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 29/03/2018 - 11:16:45

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0021952008****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **29/03/2018**Hora de emissão: **11:16:50**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **04.176.501/0001-84**Nome: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **27/04/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T7TT2922KTU2U:29L**

Página 1 de 2



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 29/03/2018 - 11:16:45

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0021952008**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **29/03/2018**

Hora de Emissão: **11:16:50**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
4176501000184 - ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - Contribuinte com parcelamento de
débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **27/04/2018**.

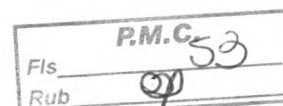
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T7TT2922KTU2U29L**

Página **2** de **2**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, nº 2140, TERREO
BAIRRO: JARDIM RONDON
MUNICÍPIO: São José dos Quatro Marcos UF: MT
CEP: 78.285-000

CNPJ

04.176.501/0001-84

SÓCIOS

CPF/CNPJ

536.075.111-87
523.386.901-25

NOME/RAZÃO SOCIAL

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA
CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro
Tabellã: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BBF 47747
Emol.: R\$ 2,94
Código do Ato: 6 ISSQN: R\$ 0,15

Selo de Controle Digital

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabellã
S. J. dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2018

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora



Cuiabá, 26/03/2018

Responsável pela Expedição

Divino Jardim

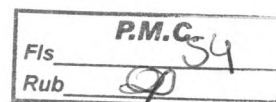
Assessor Técnico III - Mat. 103307

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: OHTHF1JN0HSLNUZ8HCAVUJMQNP6MM5

Rafaela Emilia Bortolini
Procurador(a) do Estado
Rafaela Emilia Bortolini
Procuradora do Estado

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------





Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, Nº 539 - CENTRO

CNPJ: 15024029000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO MARANGAO JUNIOR, GESTOR TRIBUTARIO da prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, a requerimento da pessoa interessada ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/04/2018, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000002851	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CPF/CNPJ:	04176501000184
Endereço:	AV. SAO PAULO, 2140	Complem:	
Bairro:	JD. RONDON	CEP:	78285000
Cidade:	Sao Jose dos Quatro Marcos-MT		

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro
Tabeliã: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte > www.tj.mt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BBF 47749 Selo de Controle Digital
Emol.: R\$ 2,94
Código do Ato: 6 ISSQN: R\$ 0,15

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabeliã
S. J. dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2018

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 28/03/2018 11:08:38 Validade: 27/04/2018 Usuário: JUSERGIO
Número/Controle da Certidão: E3AE671BB839E02C

JOÃO MARANGAO JUNIOR
GESTOR TRIBUTARIO
Responsável

João Marangão Junior
Gestor Tributário
Portaria Nº 009/2017

Fls. P.M.C. 55
Rub. 00



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, Nº 539 - CENTRO

CNPJ: 15024029000180

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

JOÃO MARANGAO JUNIOR, GESTOR TRIBUTARIO da prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, a requerimento da pessoa interessada ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CERTIFICA, que a pesquisa efetuada nos ARQUIVOS DE DÍVIDA ATIVA, constatamos que o (a) requerente acima citado encontra-se QUITES com a Secretária de Fazenda Municipal, não constando débito nesta Prefeitura, referente TAXAS, IMPOSTOS E EMOLUMENTOS MUNICIPAIS, neste município e comarca. É o que temos a certificar.

Em se tratando de certidão de dívida ativa, fica ressalvado independentemente desta, o direito a Secretária de Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.

Por ser expressão de verdade, para que se produza os efeitos desejados.
Assino a presente CERTIDÃO

Cadastro: **000002851** Inscrição Municipal: **4615**
Contribuinte: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CPF/CNPJ: **04176501000184**
Nome Fantasia: **ETCA ESCRITORIO TECNICO DE CONSULTORIA**
Endereço: **AVN AV. SAO PAULO, 2140** Complemento:
Bairro: **JD. RONDON** CEP: **78285000**
Cidade: **São José dos Quatro Marcos - MT**
Inscrição Est.: _____ Data de **02/01/2003** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **69.20-6-01 - Atividades de contabilidade; 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.**

Sócio(s)

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA 52338690125
TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA 53607511187

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **28/03/2018 11:14:57** Validade: **31/12/2018** Usuário: **ORLANDO**
Número/Controle da Certidão: **F85219D88DA74B33**

2º OFICIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro
Tabelia: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BBF 47748

Emol.: R\$ 2,94

Código do Ato: 8

ISSQN: R\$ 0,15

Selo de Controle Digital

Maria Celi de Lima Ferreira
S. J. dos Quatro Marcos,

- Tabelia
03 de abril de 2018

JOÃO MARANGAO JUNIOR
GESTOR TRIBUTARIO
Responsável

Fis 56 P.M.C.
Rub 56

JOÃO MARANGAO JUNIOR
Gestor Tributário
Portaria Nº 009/2017

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04176501/0001-84
Razão Social: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA
Endereço: AV SAO PAULO 1354 TERREO / CENTRO / SAO JOSE DOS QUATRO
MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

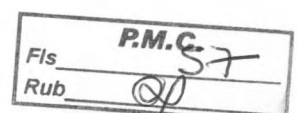
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041502580699848388

Informação obtida em 25/04/2018, às 10:35:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.176.501/0001-84

Certidão nº: 139391102/2017

Expedição: 30/10/2017, às 18:11:39

Validade: 27/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.176.501/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls	P.M.C. 58
Rub	20



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Getúlio Vargas, S/n - - Bairro: Jardim Vista Alegre - Cidade: São José dos Quatro Marcos-MT Cep:78285000
Fone:

CERTIDÃO Nº: 6792

Anne Patricia Pedroso Lino Teixeira,
Distribuidor(a) da S. J. DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso,
no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84 referentes a ações cíveis de FALÊNCIA e CONCORDATA, nesta comarca. Período de busca de 5 (cinco) anos, porém a comarca foi instalada em 29/11/1992.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de São José dos Quatro Marcos aos 7 de março de 2018.


E eu, Anne Patricia Pedroso Lino Teixeira -Distribuidora desta Comarca digitei e assino,

Anne Patricia Pedroso Lino Teixeira
Distribuidor



2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 - Atos de Notas e Registro
Tabelia: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte > www.tj.mt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BBF 47746  Selo de Controle Digital
Emol.: R\$ 2,94
Código do Ato: 6 ISSQN: R\$ 0,15

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabelia
S. J. dos Quatro Marcos. 03 de abril de 2018

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

Fls. P.M.C. 53
Rub. 27



República Federativa do Brasil

Comarca de São José dos Quatro Marcos - Estado de Mato Grosso

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - Fone: (65) 3251-1451
e-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Maria Celí de Lima Ferreira
TABELIÃ

Maria Gorette de Lima Ferreira
TABELIÃ SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório de Protesto de Títulos Comerciais desta Comarca, constatei a inexistência de Títulos protestados contra:

Nome pesquisado: **ETCA-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

inscrito(a) no CPF.,CNPJ/MF sob nº **04.176.501/0001-84**

Com sede e estabelecimento em Av. São Paulo nº 2140, Jardim Rondon, nesta cidade.

Período da consulta: **Quinquênio (05 Anos)**

Valor da certidão.: R\$ 35,79
Funajuris.: R\$ 7,16
ISSQN.: R\$ 1,43
Total Custas.: R\$ 35,79

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Atos de Notas e de Registro Código do Cartório: 168	
Selo de Controle Digital Cód. Atos(s) 83 Selo DigitalBAX-75789 R\$ 35,79 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos	

O referido é verdade e dou fé.
São José dos Quatro Marco 07 de março de 2018

Maria Celí de Lima Ferreira
Tabeliã

Maria Gorette de Lima Ferreira
Tabeliã Substituta

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro
Tabeliã: Maria Celí de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BBF 47745
Emol.: R\$ 2,94
Código do Ato: 8 ISSQN: R\$ 0,15

Maria Celí de Lima Ferreira
Notária e Registradora

Maria Celí de Lima Ferreira - Tabeliã
S. J. dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2018

Fls P.M.C. 80
Rub 80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL


O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, N°. s/n°, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ 03.214.160/0001-21, **ATESTA**, para que produza os devidos efeitos legais que a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 04.176.501/0001-84, Inscrição Estadual nº ISENTA, estabelecida na AV. São Paulo, nº 2.140, Jd. Rondon, em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, firmou com o Município os Contratos nº **083/2011 e 021/2014**, que o último em vigência até **31/12/2017** conforme termo aditivo, com o objetivo a prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal, procedendo ainda à Retificação da GFIP e ainda a organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização, cobrança, implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município.

Informamos ainda que através da execução do contrato supracitado, a empresa obteve os seguintes resultados:

- No exercício financeiro de 2012 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 3.019.730,71 (três milhões dezenove mil setecentos e trinta reais e setenta e um centavos);
- No exercício financeiro de 2013 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 1.376.780,92 (um milhão trezentos e setenta seis mil setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos);
- No exercício financeiro de 2014 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 2.828.848,74 (dois milhões oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);
- No exercício financeiro de 2015 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 2.056.928,78 (dois milhões cinquenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos);
- No exercício financeiro de 2016 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 166.287,04 (cento e sessenta e seis mil duzentos oitenta e sete reais e quatro centavos);

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), 01 de Agosto de 2017.


WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO
Wagner Vicente da Silveira
Prefeito Municipal
CPF 125.443.291-49

P.M.C.
Fls. 02
Rub. 30

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme R. Siqueira, 023 - Centro
Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade
CNPJ 06.802.103/0001-71
Fone: (051) 3281-1484
São José dos Quatro Marcos - MT



**ATESTADO DE
CAPACIDADE TECNICA/OPERACIONAL**

O **MUNICÍPIO DE PONTES LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Marechal Rondon, Nº. 522, Centro, nesta cidade, inscrito no **CNPJ 15.023.989/0001-26**, ATESTA, para que produza os devidos efeitos legais que a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 04.176.501/0001-84, Inscrição Estadual nº ISENTA, estabelecida na AV. São Paulo, nº 2.140, Jd. Rondon, em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, firmou com o Município o Contrato nº **118/2010**, e termos aditivos e finalizados em **31/12/2014**, tendo como objeto a execução dos serviços de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização e cobrança, com vistas ao consequente incremento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e da fiscalização do recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, cota-parte do Município, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município.

Informamos ainda que através da execução do contrato supra citado, a empresa obteve os seguintes resultados:

- No exercício financeiro de 2010 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 106.803,90 (cento e seis mil oitocentos e três reais e noventa centavos);
- No exercício financeiro de 2011 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 1.790.823,22 (um milhão setecentos e noventa mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos);
- No exercício financeiro de 2012 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 5.425.866,67 (cinco milhões quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- No exercício financeiro de 2013 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 6.757.825,08 (seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos);
- No exercício financeiro de 2014 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 3.885.295,04 (três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos);

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pontes e Lacerda (MT), 14 de Dezembro de 2016.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilhermino P. Carneiro, 665 - Centro
cartorio2o@ponteslacerda.com.br
CNPJ 06.322.182/0001-71
Fone: (65) 3266-1454
R. José dos Santos Marcos - MT


Donizete Barbos do Nascimento
Prefeito

P.M.C. 62	
Fis	
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DO CONTRATO ___/2018

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia- MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNOJ sob o nº 04.176.501/0001-84, situada na Avenida São Paulo, 2.140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor, o Sr. **Cláudio Henrique Teodoro de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0827899-7 SSP MT e do CPF nº 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, 1.065, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 002/2018 da Ata de Registro de Preços 006/2017, através do Pregão Presencial 008/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Jauru, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga à Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas Financeiras e Tributárias, para a Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme proposta constante do processo licitatório nº 015/2018. Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, escritos e especificados conforme proposta abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Registro de preço para futura e eventual contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio à Administração, executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e/ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento de arrecadação municipal de ISSQN, e ainda intentar esforços na área de gestão (previdenciária), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita	

P.M.C. 63
Fls. _____
Rub. _____



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação pagos de forma indevida à Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas neste termo de referência.

2.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

2.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2017 do Município de Jauru/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.4. Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2017 não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMAPARO LEGAL

3.1. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização de Pregão Presencial – registro de preço nº 008/2017 e Ata de Registro de Preço nº 006/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estabelecidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e/ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre este valor, em obediência ao Termo de Referência e Proposta de Preço constante na Ata de Registro de Preço.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 5.1 e a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem/Transferência Bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E ESTIMATIVO PARA EMPENHO PRÉVIO.

5.4.1. O valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contrato.

5.4.2. Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previsto na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

5.4.3. A partir do segundo ano de vigência, a fixação de valor anual estimado de Contrato será com base na média dos êxitos do ano imediatamente anterior e a indicação dos recursos orçamentários por onde correrão as despesas em cada exercício, lavrando o respectivo termo aditivo.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira

P.M.C.
64
Rub



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação pagos de forma indevida à Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas neste termo de referência.

2.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

2.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2017 do Município de Jauru/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.4. Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2017 não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMAPARO LEGAL

3.1. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização de Pregão Presencial – registro de preço nº 008/2017 e Ata de Registro de Preço nº 006/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estabelecidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e/ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre este valor, em obediência ao Termo de Referência e Proposta de Preço constante na Ata de Registro de Preço.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 5.1 e a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem/Transferência Bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E ESTIMATIVO PARA EMPENHO PRÉVIO.

5.4.1. O valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contrato.

5.4.2. Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previsto na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

5.4.3. A partir do segundo ano de vigência, a fixação de valor anual estimado de Contrato será com base na média dos êxitos do ano imediatamente anterior e a indicação dos recursos orçamentários por onde correrão as despesas em cada exercício, lavrando o respectivo termo aditivo.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira

P.M.C.

5

11/8



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

devida pela Prefeitura Municipal entre a data de vencimento da fatura e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será a seguinte:

Em $I \times N \times VP$

Onde:

Em = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado

$I = \frac{TX}{365}$ $I = \frac{12}{365}$ $I = 0,0003288$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

5.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura de **xx/xx/2018 à xx/xx/2019**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que preceitua o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

(62) 04.001.04.123.0005.2009.339035.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

7.2. A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária prevista no item anterior deste instrumento toda vez que houver necessidade para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

8.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

8.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

8.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

DO CONTRATADO:

8.7. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

8.7.1. Salários.

8.7.2. Seguros de acidente.

8.7.3. Taxas, impostos e contribuições.

Fis	P.M.C. 66
Rub	0



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

8.7.4. Indenizações.

8.7.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

8.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas.

8.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

8.11. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução dos serviços que venham, por ventura, a serem solicitados pela contratante.

8.12. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada à multas, consoante no caput e §§ do artigo 86 da Lei 8.663/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, comunicada oficialmente.

9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura mesma garantia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades:

9.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, o contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores de Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da Lei.

9.4. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontrolada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda, a contratante proceder à cobrança judicial da multa.

9.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

P.M.C.	
Fls	67
Rub	30



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

10.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato está vinculado em todos seus termos ao processo de adesão nº 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

14.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada.

14.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mesma Lei.

14.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados, ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.3. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do parágrafo 6º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

15.1. A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias

P.M.G.	
Fis	68
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
EMPRESA CONTRATADA
CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
Responsável

Testemunhas:

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 002/2018** à Ata de Registro de Preços nº 006/2017– Pregão Presencial nº 008/2017/Registro de Preços da Prefeitura de Jauru– MT, visando a “*Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I*”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 04.176.501/0001-84, estabelecida à Av. São Paulo, n.º 2140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT

Valor e Percentual de Desconto Aderido:

Item	Descrição	VALOR TOTAL
01 Cod. TCE 423969 -5	<i>“Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I</i>	20% sobre o valor recebido ou recuperado em favor da Prefeitura de Cláudia

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2018.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

Fls. 10 P.M.C.
Rub. [assinatura]

de Previdência Social – PREVI-SERV e, considerando ATA de Eleição e posse, realizada no dia 22 de Março de 2018 para o biênio 2017/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, para mandato de 02 (dois) anos, conforme designação e eleição:

I – Presidente do Conselho Previdenciário:

a) Anildes Machado Xavier;

II – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

a) Sebastião Raldinei de Oliveira Neves;

b) **Titular:** Silbene Maria da Silva; **Suplente:** Leuniza Soares Cardoso

c) **Titular:** Hudson Benedito da Silva; **Suplente:** Mariza Barros Batista

III – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Giovane Maria Freitas Ferreira

b) Aluísio Antonio Paixão Pereira;

IV – Representante do Poder Legislativo Municipal:

a) Haidee Maria Benedita de Freitas;

b) Maria de Fátima Silva Correia;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 24 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 247/2018

PORTARIA N° 247/2018

DATA: 04 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Servidor(a) **RENATO BRITO AMADOR DE MELLO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível ao(a) Sr(a). **Renato Brito Amador De Mello**, portador(a) do RG n° 1332008-4 SSP/MT e inscrita(o) no CPF n° 910.611.561.68, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MEI.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **14 de Maio de 2018**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 25 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 002/2018** à Ata de Registro de Preços n° 006/2017– Pregão Presencial n° 008/2017/Registro de Preços da Prefeitura de Jauru– MT, visando a *“Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I”*.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84, estabelecida à Av. São Paulo, n.º 2140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT

Valor e Percentual de Desconto Aderido:

Item	Descrição	VALOR TOTAL
01 Cod. TCE 423969-5	<i>“Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores</i>	20% sobre o valor recebido ou recuperado em favor da Prefeitura de Cláudia

passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE INVESTIMENTOS – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBINA CPA -10, para servidores municipais de Cláudia/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizado pelo art. 2° da Lei Municipal n° 679/2017.

EMPRESA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ n° 10.541.510/0001-20

Endereço: Rua Monsenhor Trebaure, n° 210, Centro Norte, Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 250/2018**

PORTARIA N° 250/2018

DATA: 06 de Abril de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o (a) servidor (a) **VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, RE: 0123, portador (a) do RG n°: 1.364.093-3 SSP/MT e inscrito (a) CPF n°: 912.942.741.04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/Ano	Contratado	Objeto
026/2018	ADILSON GHISI EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT
027/2018	OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT
028/2018	COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT
029/2018	E M PUERTA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PA-

RA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE ABRIL DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 249/2018**

PORTARIA N° 249/2018

DATA: 06 de Abril de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **MARECI SALETE COSTA RAMOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Mareci Salete Costa Ramos**, portador(a) do RG n° 1.046.514.749 SSP/RS e inscrito(a) CPF n° 514.718.920-34, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 06 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2018**

PORTARIA N° 248/2018

DATA: 06 de Abril de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do(a) servidor(a) **CLAUDIR CELLONI**, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00021/18-0, ao(a) servidor(a) **Claudir Celloni**.

Fis _____
Rub _____
P.M.C. 72
Assinado Digitalmente

Canarana -MT, 25 de Abril de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 021/2018, na sessão pública 25/04/2018, menor preço por item foi declarado vencedor a empresa; **JOÃO GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 25 de Abril de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 201/2018.
De 23 de Abril de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARLI INES LONDERO**, servidor no cargo de Agente Administração, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 042/2018, Dispensa de Licitação nº 004/2018 - Contratação de empresa para a contratação de instituição brasileira para a consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio de projeto cidade empreendedora - categoria ultimate, nos eixos estratégicos da gestão municipal.

Art. 2º - Nomear **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2018.
De 23 de Abril de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EMERSON LUIS FASOLO**, servidor no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 043/2018 - Adesão a Ata de Registro nº 004/2017** - cujo objeto é Contratação de serviços especializados de auditoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de créditos no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS e encargos previdenciários e trabalhistas correntes.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA TATIANE ALVONZOZ ANDOLHE**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2018.
De 23 de Abril de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX MARTINS FERREIRA**, servidor no cargo de Fisioterapeuta, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 040/2018, Pregão presencial nº 021/2018 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral (fisioterapia, quiropraxia, acupuntura), atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **IVONE ALVES**, servidor no cargo de Ouvidor de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 Abril de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE INVESTIMENTOS - CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBINA CPA -10, para servidores municipais de Cláudia/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

EMPRESA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

Endereço: Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia - MT, 25 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 002/2018** à Ata de Registro de Preços nº 006/2017- Pregão Presencial nº 008/2017/Registro de Preços da Prefeitura de Jauru- MT, visando a "Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 04.176.501/0001-84, estabelecida à Av. São Paulo, n.º 2140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT

Valor e Percentual de Desconto Aderido:

Item	Descrição	VALOR TOTAL
01	"Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I".	20% sobre o valor

Fls. 23
Pub. 00

aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I	recebido ou recuperado em favor da Prefeitura de Cláudia
---	--

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEK
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MEI.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 14 de Maio de 2018, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 25 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEK
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/04/2018 às 10:00 horas, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 003/2018, tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA PASSEIO CALÇADO E ACESSIBILIDADE, SENDO NAS ESCOLAS INFANTIS CANTINHO FELIZ, SONHO ENCANTADO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, consagrou-se vencedora a empresa licitante: C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS -ME

Comodoro – MT, 24 de Abril de 2018.

ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº. 156/2018
DE: 01.03.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Andréia R. Plovezan Rocha	Psicólogo	01.01.17 a 31.12.17	01.03.18 a 30.03.18
Antonio Cesar Souza	Vigia	01.01.15 a 31.12.15	01.03.18 a 30.03.18
Carlos Rodrigues da Silva	Vigia	13.11.13 a 12.11.14	01.03.18 a 30.03.18
Cristiana Preuss	Assistente ADM	09.06.16 a 08.06.17	01.03.18 a 30.03.18

Edson Moreira da Silva	Motorista Pesados veic.	01.01.17 a 31.12.17	01.03.18 a 30.03.18
Eleilza A. de Souza Maia	Aux. de Serviços Gerais	01.01.17 a 31.12.17	01.03.18 a 30.03.18
Flanice M. de Oliveira	Téc. em Enfermagem	07.02.16 a 06.02.17	01.03.18 a 30.03.18
Jair da Cruz e Silva	Motorista de Veic. Leves	15.05.16 a 14.05.17	01.03.18 a 30.03.18
Nizolene F. Ramos Pires	Téc. em Enfermagem	15.05.16 a 14.05.17	01.03.18 a 30.03.18
Solânio Dias Soares	Monitor de Ed. Básica	01.01.16 a 31.12.16	01.03.18 a 30.03.18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 157/2018
DE: 01.03.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edilton C. Silva Junior	Operador de Maq. Pesadas	19.02.17 a 18.02.18	01.03.18 a 20.03.18
Guilherme T. de Santana	Motorista de Veic. Pesados	28.01.15 a 27.01.16	01.03.18 a 20.03.18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 158/2018
DE: 01.03.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

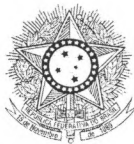
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de 01.03.2018 a servidora efetiva MARIA DE LURDES DE JESUS FERREIRA – ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, a partir de 01 de março de 2018, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fls. P.M.C. 74
Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.176.501/0001-84

Certidão nº: 149367840/2018

Expedição: 02/05/2018, às 17:45:26

Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.176.501/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04176501/0001-84
Razão Social: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA
Endereço: AV SAO PAULO 1354 TERREO / CENTRO / SAO JOSE DOS QUATRO
MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041502580699848388

Informação obtida em 02/05/2018, às 17:45:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	P.M.C.
Fls	16
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia- MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNOJ sob o nº 04.176.501/0001-84, situada na Avenida São Paulo, 2.140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor, o Sr. **Cláudio Henrique Teodoro de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0827899-7 SSP MT e do CPF nº 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, 1.065, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 002/2018 da Ata de Registro de Preços 006/2017, através do Pregão Presencial 008/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Jauru, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

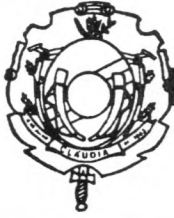
1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga à Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas Financeiras e Tributárias, para a Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme proposta constante do processo licitatório nº 015/2018. Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, escritos e especificados conforme proposta abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Registro de preço para futura e eventual contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio à Administração, executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e/ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento de arrecadação municipal de ISSQN, e ainda intentar esforços na área de gestão (previdenciária), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação pagos de forma indevida à Receita Federal do Brasil e/ou	R\$ 20.000,00

Fis. **P.M.C. 27**
Rub. **27**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

outros órgãos mediante a execução das atividades descritas neste termo de referência.

2.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

2.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2017 do Município de Jauru/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.4. Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2017 não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização de Pregão Presencial – registro de preço nº 008/2017 e Ata de Registro de Preço nº 006/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estabelecidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e/ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre este valor, em obediência ao Termo de Referência e Proposta de Preço constante na Ata de Registro de Preço.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 5.1 e a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem/Transferência Bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E ESTIMATIVO PARA EMPENHO PRÉVIO.

5.4.1. O valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contrato.

5.4.2. Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previsto na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

5.4.3. A partir do segundo ano de vigência, a fixação de valor anual estimado de Contrato será com base na média dos êxitos do ano imediatamente anterior e a indicação dos recursos orçamentários por onde correrão as despesas em cada exercício, lavrando o respectivo termo aditivo.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal entre a data de vencimento da fatura e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será a seguinte:

Em $I \times N \times VP$

Onde:

P.M.C. 78	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Em = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(12/100)}{365}$ $I = 0,0003288$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

5.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura de **02/05/2018 à 01/05/2019**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que preceitua o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

(62) 04.001.04.123.0005.2009.339035.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

7.2. A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária prevista no item anterior deste instrumento toda vez que houver necessidade para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

8.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

8.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

8.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

DO CONTRATADO:

8.7. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

8.7.1. Salários.

8.7.2. Seguros de acidente.

8.7.3. Taxas, impostos e contribuições.

8.7.4. Indenizações.

8.7.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

8.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas.

Fls.	P.M.C. 79
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

- 8.9.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 8.10.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 8.11.** Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução dos serviços que venham, por ventura, a serem solicitados pela contratante.
- 8.12.** Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada à multas, consoante no caput e §§ do artigo 86 da Lei 8.663/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:
- 9.1.1.** Advertência.
- 9.1.2.** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, comunicada oficialmente.
- 9.1.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.** Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura mesma garantia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades:
- 9.2.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.3.** A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, o contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores de Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da Lei.
- 9.4.** A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda, a contratante proceder à cobrança judicial da multa.
- 9.5.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 10.1.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 10.1.1.** Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
- 10.1.2.** Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 10.1.3.** Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 11.1.** O presente Contrato está vinculado em todos seus termos ao processo de adesão nº 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

P.M.C.	
Fls	00
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

12.1. Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

14.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada.

14.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mesma Lei.

14.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados, ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.3. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do parágrafo 6º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

15.1. A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Srº. **CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, inscrito nº 523.386.901-25.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 02 de MAIO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fls	81
Rub	27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

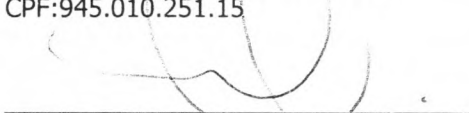
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP-78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA I.TDA
EMPRESA CONTRATADA
CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
Responsável

Testemunhas:



Nome: EVERSON CESER KONZEN
CPF: 945.010.251.15



Nome: TANIA BORGES ARAUJO
CPF: 020.862.761.84

Fis. **P.M.C.**
Rub. **82**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, a consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, objeto do Pregão Presencial nº 015/2018 Adesão Ata de Registro de Preços 006/2017 – Prefeitura Municipal de Jauru, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 08 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

2

P.M.C.	
Fls	83
Rub	27